

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO

RESOLUÇÃO N. 056/2020/AGERO-DNFS

Porto
Velho,
24
de
agosto
de
2020.

ATUALIZAÇÃO DO COEFICIENTE TARIFÁRIO
PARA O SERVIÇO DE LINHA REGULAR NO
SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO ESTADO
DE RONDÔNIA.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AGERO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, e o artigo 4º, incisos I e IX, da Lei Complementar 826 de 15.07.2015, conforme deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 29 de ABRIL de 2019, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 Inciso IV e no artigo 23 Inciso IV da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece a competência da entidade de regulação para editar normas que relativas às dimensões técnicas, econômicas e sociais de prestação dos serviços, especialmente o regime, a estrutura e os níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0001.161929/2020-56, que contempla a solicitação de reajuste no coeficiente tarifário vigente definido para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 4/2020/AGERO-DRET, elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Regulação Econômica e Tarifária, desta AGERO.

CONSIDERANDO disponibilização de Aviso de Abertura de Consulta Pública n. 02/2020, sendo que não houveram contribuições enviadas para o endereço eletrônico ouvidoria@agero.ro.gov.br no período de 11 de agosto de 2020 a 17 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º. O Coeficiente Tarifário Rodoviário, tangente ao Piso I (asfalto) e Piso II (revestimento primário), de modo a compensar os efeitos da inflação no período analisado, equivalente a um percentual médio de **8,058553%**, sendo adotados pelas empresas permissionárias do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Rondônia, conforme NOTA TÉCNICA Nº 4/2020/AGERO-DRET, contemplando o período de agosto de 2020 à agosto de 2021.

Parágrafo único. Fica definido como o Coeficiente Tarifário (rodoviário Intermunicipal – Rondônia, em R\$/km), conforme tabela abaixo:

MODALIDADE DE SERVIÇO	Índice De Aumento/Diminuição Em Relação Ao Serviço Convencional	COEFICIENTE	COEFICIENTE
		PISO I	PISO II
Convencional SEM SANITÁRIO	-5%	0,2463635	0,33512485
Convencional COM SANITÁRIO	BASE	0,25933	0,352763
EXECUTIVO	10%	0,285263	0,3880393
SEMI-LEITO	15%	0,2982295	0,40567745
LEITO	20%	0,311196	0,4233156

Artigo 2º. O cumprimento do disposto nesta resolução deve observar as cláusulas constantes do instrumento jurídico firmado entre o Poder Público estadual e a empresa permissionária que autorizou, concedeu ou permitiu o respectivo serviço;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CECILIA BRITO SILVA, Ouvidor(a)**, em 24/08/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Lucas da Silva, Diretor(a)**, em 25/08/2020, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS, Presidente**, em 25/08/2020, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magnum Jorge Oliveira da Silva, Diretor(a)**, em 25/08/2020, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012762701** e o código CRC **8985EB89**.